



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

## DECRETO Nº 089, DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA  
DESAFETADA, APROVA REMEMBRAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 6819/2023, de AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DESAFETADA e REMEMBRAMENTO.

### DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica adquirido por **ROSIMEIRE APARECIDA DE MOURA** nos termos da Lei Municipal nº. 1.052/2009 e do Decreto Municipal nº. 0600/2009, a Área Pública desafetada medindo **29,25m<sup>2</sup>**, localizada Quadra B - 93 (B noventa e três), frente à Rua 104 (cento e quatro), Setor Geraldo Jaime, neste município, com as seguintes confrontações:

I – Área Pública Desafetada – Características: **29,25m<sup>2</sup>**. De acordo com a certidão de matrícula que consta no processo, o Lote 11, possui área de 450,00m<sup>2</sup> porém foi encontrada uma área maior que corresponde a 479,25m<sup>2</sup> apresentando assim avanço para Rua 104 de 1,30m.

**Art. 2º.** – A Área Pública desafetada medindo **29,25m<sup>2</sup>**, será **REMEMBRADA** ao Lote 11 (onze), da Quadra B - 93 (B – noventa e três), no Setor Geraldo Jaime, neste município, de modo que o lote supracitado, quando lembrado à área pública possuirá uma área de **479,25m<sup>2</sup>**, com as seguintes confrontações:

### I – LOTE 11

I – LOTE 11 – Características: Área de **479,25m<sup>2</sup>**. Frente para a Rua 05, medindo 21,30m; fundo para o Lote 12, medindo 21,30m; lado direito fazendo esquina para Rua 104, medindo 22,50m; lado esquerdo para o Lote 10, medindo 22,50m.

**Art. 3º.** – Pelo presente Desmembramento, do Lote 11 da Quadra B - 93, situado no Setor Geraldo Jaime, neste município, com área total de 479,25m<sup>2</sup>, será Desmembrado em 02 (dois) módulos: Sendo **11-A e 11-B** com as seguintes características:

**I - LOTE 11-A**

**I - LOTE 11-A** – Características: **268,80m<sup>2</sup>**. Frente para a Rua 05, medindo 21,30m; fundo para o Lote 11-B, medindo 21,30m; lado direito fazendo esquina para o Lote 10, medindo 12,62m; lado esquerdo fazendo esquina para Rua 104, medindo 12,62m.

**II- LOTE 11-B**

**II - LOTE 11-B** – Características: **210,44m<sup>2</sup>**. Frente para a Rua 104, medindo 9,88m; fundo para o Lote 10, medindo 9,88m; lado direito para o Lote 11-A, medindo 21,30m; lado esquerdo o Lote 12, medindo 21,30m.

**Parágrafo Único** – O lote 11-A e 11-B (onze – A e onze – B) estão localizados dentro do perímetro da **ZEIS** (Zonas Especial de Interesse Social), no setor Centro, conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações neste lote deverão seguir os padrões urbanísticos designados para esta Zona.

**Art. 4º.** – Este Decreto deverá ser Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia – GO, nos termos do Art. 2º, IV da Lei Municipal nº. 1.052/2009 cumulado com o Art. 8º do Decreto Municipal nº. 0600/2009.

**Art. 5º.** – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente desmembramento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 6º.** – Este Decreto entrará em vigor em 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Alexânia – GO, 19 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
ALLYSSON SILVA LIMA  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO 19/06/2023

\_\_\_\_\_  
*Secretária Administrativa*

\_\_\_\_\_  
MATEUS HENRIQUE CARDOSO  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Portaria: 009/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ÁREA PÚBLICA DESAFETADA**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia/GO, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, doravante denominado simplesmente de **VENDEDOR**, e a Sra. **ROSIMEIRE APARECIDA DE MOURA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 104, Quadra B - 93, Lote 11, Setor Geraldo Jaime, neste município, inscrita sob nº de CPF 598.200.801-00 e RG 2679461-SSP/GO, doravante denominado simplesmente de **COMPRADORA**, **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DESAFETADA**, feita pelo **VENDEDOR**, em favor do **COMPRADOR**, em frente ao Lote 11 (onze), da Quadra B - 93 (B – noventa e três), com uma área de 29,25m<sup>2</sup> (vinte e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), situada na Rua 104.

§ 1º. A presente compra e venda de área pública desafetada está fundamentada na Lei Municipal nº 1.052/2009 e no Decreto nº 0600/2009.

§ 2º De acordo com a certidão de matrícula que consta no processo, o Lote 11, possui área de 450,00m<sup>2</sup>, porém foi encontrada uma área maior que corresponde a 479,25m<sup>2</sup> apresentando assim avanço para Rua 104 de 1,30m.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO**

Pela compra e venda, o **COMPRADOR** deve pagar ao **VENDEDOR** a importância total de R\$ 4.046,67 (quatro mil e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à Área Pública Desafetada, pago mediante taxa de aquisição de área pública desafetada.

**CLÁUSULA 3ª – DA POSSE E ESCRITURA**

O **COMPRADOR** fica autorizado a usar/fruir da Área Pública Desafetada a partir da publicação do Decreto e do pagamento integral da presente Compra e Venda e seus consectários, ficando o **COMPRADOR** obrigado a regularizar a situação da área adquirida junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DESPESAS COM A ÁREA PÚBLICA DESAFETADA**

Será suportado pelo **COMPRADOR**, a partir da publicação do Decreto, qualquer tipo de despesa relativa ao objeto desta Compra e Venda, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

**CLÁUSULA 5ª - DA ESCRITURAÇÃO DA COMPRA E VENDA**

Tendo em vista o valor do presente contrato de compra e venda, nos termos do artigo 108 do Código Civil, fica facultado ao comprador a lavratura de Escritura de Pública desse instrumento.

**CLÁUSULA 6ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, devendo o mesmo ser escriturado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, para que produza os devidos efeitos legais.

Alexânia - GO, 19 de junho de 2023.

---

ALLYSSON SILVA LIMA  
Prefeito Municipal

---

ROSIMEIRE APARECIDA DE MOURA  
Compradora

---

Testemunha 1

MATEUS HENRIQUE CARDOSO  
CPF: 062.018.291-13

---

Testemunha 2

HELOISA DE FRANÇA RIBEIRO SOUSA OLIVEIRA  
CPF: 058.937.051-06